COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020
Processo nº 18.848/2019

Contratante: **Contratante**: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Antonio Corrêa de Lacerda, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 e carteira de identidade civil nº 9.866.559 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 710ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 11 de dezembro de 2021, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 234, de 14 de dezembro de 2021, Seção 3, Página 174, doravante denominada parte **Contratante**.

Contratada: BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda., com sede na Alameda Rio Branco, 14, Edifício Flamingo, salas 207, 209 e 306, Blumenau-SC, CEP: 89.010-016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.503/0001-82, telefone (47)3380-4343, neste ato representado por Marcelo Jose Ferrari, CPF nº 864.616.999-53 e Marcio Elias Gonçalves, CPF: 871.675.819-68, doravante denominada parte **Contratada**.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda. celebraram em 5 de março de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços nº 2/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de locação de software de gestão, para o controle cadastral, financeiro e fiscal, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínuas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que houve prorrogação contratual por meio de Termo Aditivo em 4 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 bem como na Cláusula Sexta do referido Contrato;

RESOLVEM as Partes acima qualificadas firmar o presente Termo Aditivo, nos termos das Cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira. Objeto

1.1. Considerando o disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, bem como a Cláusula Segunda do Contrato nº 1/2021, retificado pelo item 1.2 do 1º Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência de **5/3/2022** a **4/3/2023** do Contrato nº 2\2020, firmado com a empresa BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda., referente à prestação dos serviços constantes no Processo nº 18.848/2019, visando atender às necessidades deste Conselho.

COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Cláusula Segunda. Do Reajuste

2.1. Retificar a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 2/2020 para:

"Os valores deste Contrato poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data, pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando-se por período inicial a data de assinatura do presente contrato ou a data do último termo aditivo, observado o disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993."

2.2. Considerando a previsão de reajuste constante no Contrato Administrativo nº 2/2020, fica o valor do contrato reajustado em **9,438270%** pelo IPCA, passando ao valor estimado de **R$ 647.705,89 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinco mil reais e oitenta e nove centavos).**

Cláusula Terceira. Da Ratificação

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 2/2020 e seus aditivos, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quarta. Da Publicação

4.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2022

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Conselho Federal de Economia

Marcelo José Ferrari
BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda

Marcio Elias Gonçalves
BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda

Testemunha 1:
Nome: 39959643115
CPF:
Ana Claudia Ramos Pinto
Coordenadora Cofecon

Testemunha 2:
Nome: Keliane Souza de Jesus
CPF: 018.055.511-16
Keliane Souza de Jesus
Assessora COFECON

Conselho Federal de Economia - Cofecon
SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Ed. Palácio do Comércio
Brasília-DF | CEP: 70.318-900 | Telefone: (61) 3208-1800
www.cofecon.org.br | cofecon@cofecon.org.br